

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**  
(Anexo I, IN SCL n.º 001/2015, v. 02)

**Setor requisitante: Gabinete do Presidente**  
**Responsável pela demanda: Edvan Piorotti de Queiroz**  
**Matrícula: 000068**  
**E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br**  
**Telefone: (027)99982-1743**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de veículo, para atender demanda da Câmara Municipal de Itarana - ES, visando atender as necessidades administrativas e o bom desempenho das atividades legislativas.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.2 Tendo em vista que esta Casa de Leis não dispõe de veículo próprio; que o Contrato nº 010/2023 que versa sobre a contratação de empresa especializada para locação de veículo tem seu termo final no dia 20 de junho do corrente ano; que deve haver continuidade no atendimento às necessidades dos Vereadores, no sentido de se deslocarem constantemente em busca de melhorias para o Município, bem como, aos servidores, todos no exercício de atividades inerentes ao cargo, atendendo de tal forma ao interesse público é que torna-se indispensável a locação de veículo(s) propiciando assim o bom desempenho das atividades administrativas e legislativas.

**3. QUANTIDADE DE SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:**

2.1 As especificações do veículo são as seguintes: 01 (um) Veículo Sedan, tipo automóvel, cor branca ou prata, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros na proporção 2 na frente e 3 atrás, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, 04 (quatro) portas, potência mínima de 116 cv na gasolina, turbo ou aspirado, câmbio automático, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, vidro traseiro fixo com anti-embaçante, direção hidráulica, elétrica, ou elétrica-hidráulica, airbag dianteiro para motorista e passageiro, freio ABS, com película insulfilm.

2.2 01 veículo, sem limite de quilometragem, sem motorista e com seguro total.

2.3 Ficará a cargo da contratada as despesas de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de óleo, filtros, pneus, revisão em geral e franquia do seguro, em caso de sinistro, emplacamento e licenciamento, por todo período da vigência do contrato.

2.4 Ficará a cargo do contratante as despesas de combustível.

2.5 A contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas características de forma antecipada em caso de manutenção programada e no prazo máximo de 48hs em caso de paralização, independente do motivo.

2.6 As características do veículo especificados nos itens 2.1 e 2.2 são para atender as justificativas do Gabinete da Presidência da Câmara.

2.7 A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a disponibilização do veículo, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

2.8 A contratante será a responsável pelas multas de trânsito cometidas, cabendo solicitar o reembolso ao responsável.

2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar no veículo locado equipamento de passe eletrônico para acesso aos pedágios que porventura sejam necessários. Os valores utilizados em pedágios serão posteriormente reembolsados pela Câmara Municipal de Itarana/ES nos pagamentos das faturas mensais, conforme relatório específico enviado.

2.10 O veículo quando não utilizado ficará nas dependências da Câmara Municipal de Itarana/ES durante o período contratual.

2.11 O veículo locado deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso contados da data de fabricação e no máximo 30.000km percorridos;

2.12 O Veículo deverá ser lavado e higienizado, a cada 15 dias, por empresa especializada em higienização e lavagens, localizada na cidade de Itarana/ES. A Lavagem deverá ser simples/rápida: procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, atingindo todos os pontos desejados. Aspiração interna do veículo. Secagem com flanela limpa e conservada;

2.13 Para os serviços de lavagem do veículo deverá ser observados pela empresa disponibilizada pela CONTRATADA os seguintes prazos: Simples/Rápida: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

2.14 A contratada deverá entregar o veículo na sede da Câmara Municipal de Itarana/ES com o tanque de combustível cheio;

2.15 Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

2.16 O veículo deverá ser de uso exclusivo da Câmara Municipal de Itarana/ES.

#### **4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO PRODUTO:**

A data prevista para o início da prestação do referido serviço será a data 21/06/2024.

#### **5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A equipe responsável pela presente contratação será composta pelos servidores:

- I** – Jaudete de Lima Malta, matrícula n.º 000014;
- II** – Geraldo Antônio Dal'Col, matrícula n.º 000011;
- III** – Marcos Covre Bergamaschi, matrícula n.º 000079;
- IV** – Alciana dos Santos da Silva Binda, matrícula n.º 000061;
- V** – Lais Becali, matrícula n.º 000090;
- VI** – Keila Ferreira Lopes, matrícula n.º 000089.

#### **6. INDICAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO:**

Conforme portaria n.º 033/2022, o fiscal de contrato será o Servidor Geraldo Antônio Dal'Col, Técnico para Assuntos de Meio-Ambiente, matrícula n.º 000011;

#### **7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**



---

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Itarana/ES, 09 de maio de 2024.

Edvan Piorotti de Queiroz  
**Responsável pela Formalização da Demanda**